classificados

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.617, DE 07 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.307/2025, DECRETA: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R$ 7.731.631,91 (sete milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

25.01.02.061.0015.2.047	Manutenção do Gabinete da SAJ	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	93.000,00
27.01.27.812.0018.2.050	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.50.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.340.916,24
40.80.10.301.0028.2.081	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	35.000,00
60.01.12.361.0052.2.119	Pagamento de Pessoal e Encargos - SE	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	160.000,00
60.10.12.306.0057.2.130	Fornecimento de Merenda	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.019.965,67
60.10.12.361.0053.2.123	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental - SE	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00
60.10.12.365.0054.2.127	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.111.000,00
60.60.12.361.0052.2.119	Pagamento de Pessoal e Encargos - SE	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	70.000,00
77.10.08.245.0041.2.095	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
77.10.08.245.0041.2.095	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.250,00

Art. 2° Fica aberto no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André -SEMASA crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), à seguinte dotação, de acordo com o Decreto n° 18.527, de 22 de dezembro de 2025, a saber:

06.10.18.452.0006.2.024	Manejo de Resíduos Sólidos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500.000,00

Art. 3º Os créditos abertos pelos arts. 1º e 2º deste decreto serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 11.231.631,91 (onze milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

25.10.02.061.0016.2.048	Procedimentos em Defesa Judicial e Dívida Ativa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.000,00
40.40.10.305.0030.2.086	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde - Epidemiológica	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	35.000,00
60.10.12.361.0053.2.121	Atendimentos às Unidades Escolares	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.000,00
60.10.12.361.0053.2.121	Atendimentos às Unidades Escolares	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	998.000,00
60.10.12.361.0053.2.123	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental - SE	3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	230.000,00
60.10.12.365.0054.2.128	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
60.10.12.365.0054.2.128	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.774.000,00
63.20.04.122.0063.2.139	Manutenção do Departamento de Planejamento Estratégico	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	98.000,00
64.20.04.122.0065.2.143	Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.050.000,00
67.50.04.123.0075.2.157	Administração Financeira	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	643.906,87
67.50.04.123.0075.2.157	Administração Financeira	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	3.387.083,00
67.50.04.123.0075.2.157	Administração Financeira	3.3.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	138.979,16
68.01.04.123.0078.1.044	Administração Tributária	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	542.912,88
74.50.17.512.0097.1.061	Revitalização e Modernização do Sistema de Drenagem	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000.000,00
77.10.08.245.0041.2.095	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.750,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 07 de agosto de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL REINALDO MESSIAS DA SILVA SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PEDRO HENRIQUE KRAWCZYK PAULI SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE CHEFE DE GABINETE

Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico - Publicação nº 11/2026 - Decisões do Sr. Gerente de Fiscalização Imobiliária - Sto. André 08/08/2026 -- Decisões dos processos eletrônicos - Defiro: PA (s) 2772/2022; 3555406.416.00021168/2026-18; 3555406.416.00018248/2026-88; 3555406.416.00017624/2026-17; 3555406.416.00015842/2026-17; 3555406.416.00015983/2026-30; 3555406.416.00015492/2026-99; 3555406.416.00015472/2026-18; 3555406.416.00014768/2026-11; 3555406.416.00013270/2026-31; 3555406.416.00005387/2026-41; 3555406.416.00004883/2026-88; 3555406.416.00009212/2026-11; 3555406.416.00018528/2026-96; 3555406.416.00019663/2026-59; 3555406.416.00019553/2026-97; 3555406.416.00019493/2026-11; 3555406.416.00019271/2026-90; 3555406.416.00019198/2026-56; 3555406.416.00018485/2026-49; 3555406.416.00018517/2026-14; 3555406.416.00011136/2026-04; 3555406.416.00007685/2026-76; 3555406.416.00006416/2026-92; 3555406.416.00003922/2026-20; 3555406.416.00021956/2026-04; 3555406.416.00021410/2026-45; 3555406.416.00020807/2026-10; 3555406.416.00020368/2026-45; 3555406.416.00020259/2026-28; 3555406.416.00020086/2026-48; 3555406.416.00014949/2026-48; 3555406.416.00012592/2026-63; 3555406.416.00008478/2026-39; 3555406.416.00008272/2026-17; 3555406.416.00022304/2026-89; 3555406.416.00021080/2026-98; 3555406.416.00020932/2026-20; 3555406.416.00020319/2026-11; 3555406.416.00016891/2026-77; 3555406.416.00013801/2026-96; 3555406.416.00013661/2026-56; 3555406.416.00012883/2026-51; 3555406.416.00010331/2026-17; 3555406.416.00006944/2026-41.- Indefiro: PA (s): 3555406.416.00022594/2026-61; 3555406.416.00023799/2026-63; 3555406.416.00021015/2026-62; 3555406.416.00020418/2026-94; 3555406.416.00020359/2026-54; 3555406.416.00019848/2026-63; 3555406.416.00019819/2026-00; 3555406.416.00000915/2026-76; 3555406.416.00013897/2025-10.-Não Conhecimento: PA (s) 4910/2009; 3555406.416.00018172/2026-91; 3555406.416.00017426/2026-53; 3555406.416.00013957/2026-77; 3555406.416.00006101/2026-45.

Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico - Publicação nº 31/2026 - Decisões do Sr. Diretor do Depto de Tributos - Sto. André 08/08/2026 - Decisões dos processos eletrônicos - Indefiro: PA (s) 3555406.416.00003899/2026-73; 3555406.416.00003051/2026-44; 3555406.416.00010294/2026-39. Defiro: PA (s) 3555406.416.00001573/2026-10; 3555406.416.00006244/2026-57; 3555406.416.00002036/2026-89; 3555406.416.00002296/2026-54; 3555406.416.00002305/2026-15; 3555406.416.00003012/2026-47; 3555406.416.00003214/2026-99; 3555406.416.00003229/2026-57; 3555406.416.00003312/2026-26; 3555406.416.00003482/2026-19; 3555406.416.00003669/2026-12; 3555406.416.00003818/2026-35; 3555406.416.00004180/2026-50; 3555406.416.00004611/2026-88; 3555406.416.00011187/2026-28; 3555406.416.00025103/2026-33. Defiro Parcialmente: PA (s) 3555406.416.00001885/2026-15; 3555406.416.00001394/2026-74.

DECRETO Nº 18.616, DE 07 DE AGOSTO DE 2026 Reconhece a situação de Emergência Climática no Município de Santo André e dispõe sobre o Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 225 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.187/2009, na Lei Municipal nº 7.733/1998 e no Decreto Municipal nº 18.437/2025 e do que consta do Processo SEI n° 3555406.416.00027063/2026-64; DECRETA: Art. 1º Fica reconhecida a situação de Emergência Climática no Município de Santo André, em razão dos riscos decorrentes das mudanças climáticas e da necessidade de adoção de medidas urgentes e estruturantes destinadas à adaptação, à redução das vulnerabilidades e ao fortalecimento da resiliência climática do Município. Art. 2º O Município de Santo André deverá elaborar o Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática, instrumento destinado ao planejamento, implementação, monitoramento e revisão das ações voltadas ao enfrentamento dos impactos das mudanças climáticas. § 1º O Plano deverá observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.904, de 27 de junho de 2024, e conter, no mínimo: I - diagnóstico das vulnerabilidades e dos riscos climáticos do Município; II - identificação e priorização de medidas de adaptação, com base em setores e regiões mais vulneráveis; III - definição de metas e indicadores de monitoramento e avaliação; IV - estratégias de integração com as políticas setoriais municipais, incluídas as de defesa civil, saúde, planejamento urbano, infraestrutura, mobilidade e saneamento; V - previsão de soluções baseadas na natureza; VI - mecanismos de participação social e de monitoramento contínuo. § 2º O Plano deverá ser elaborado no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste decreto. Art. 3º A elaboração do Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática deverá observar, entre outros, os princípios da: I - prevenção; II - precaução; III - integração das políticas públicas; IV - transparência; V - participação social; VI - justiça climática; VII - equidade; VIII - proteção dos grupos em situação de vulnerabilidade. Art. 4º Fica a Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, responsável pela elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática, bem como pela coordenação do processo, com o apoio técnico e consultivo do Comitê Técnico de Mudanças Climáticas, instituído pelo Decreto nº 18.437, de 02 de julho de 2025, observadas as competências estabelecidas naquele ato normativo. Art. 5º A Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, com apoio do Comitê Técnico de Mudanças Climáticas, deverá assegurar que a elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Plano ocorram mediante processo participativo e contínuo, garantindo a participação do Poder Público, da sociedade civil, da comunidade científica, do setor produtivo e de representantes de grupos em situação de vulnerabilidade. Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes mecanismos: I - consultas públicas; II - audiências públicas; III - oficinas participativas; IV - reuniões técnicas; V - recebimento de contribuições por meio eletrônico; VI - reuniões ampliadas promovidas pelo Comitê Técnico de Mudanças Climáticas; VII - diálogo institucional com os conselhos municipais, observadas suas respectivas competências legais. Art. 6º Para fins do disposto neste decreto deverão ser solicitadas contribuições aos órgãos e entidades da Administração Pública, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, setor produtivo, comunidades locais, povos e comunidades tradicionais, bem como representantes de grupos em situação de vulnerabilidade, visando assegurar a diversidade de perspectivas na elaboração do Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática. Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar ao Comitê Técnico de Mudanças Climáticas o apoio técnico e as informações necessárias à elaboração do Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática, sempre que solicitados. Art. 8º O Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática deverá ser revisto periodicamente, considerando a evolução do conhecimento técnico-científico, os cenários climáticos, os indicadores de monitoramento e os processos participativos realizados. Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de julho de 2026. Prefeitura Municipal de Santo André, 07 de agosto de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL EDINILSON FERREIRA DOS SANTOS SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS PEDRO HENRIQUE KRAWCZYK PAULI SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE CHEFE DE GABINETE

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5. - Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia - Termo Aditivo 172/26 - Processo 6.140/2023 - Contratada: Master Micro Comércio e Assistência Técnica em Equipamentos de Microfilmagem Ltda - 4° Termo Aditivo ao Contrato 289/23-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 07/08/2026, alteração da nomenclatura Secretaria, de "Secretaria de Administração e Finanças" para "Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia", de acordo com a Lei 10.981, de 26 de junho de 2026. - Valor Total: R$ 96.000,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 05/08/2026. - Secretaria de Assistência Social - Contrato 063/26-PF - Processo 241/2026 - Contratada: Sônia Maria Ament dos Santos - Objeto: Locação do imóvel urbano, situado na Avenida José Caballero, nº 261, sala 31, 3º andar, Vila Bastos, Santo André-SP, destinado à instalação e funcionamento da Sede do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, vinculado à Secretaria de Assistência Social. - Vigência: 4 anos - Valor Mensal: R$ 4.197,59 - Assinatura: 06/08/2026. - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Contrato 066/26-PF - Processo 2.009/2026 - Contratada: A3 Terraplanagem e Engenharia Ltda - Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo combustíveis, lubrificantes, mão de obra especializada (motoristas e operadores), manutenções preventivas e corretivas, de forma parcelada e sob demanda. - Vigência: 60 dias - Valor Total: R$ 674.677,18 - Assinatura: 06/08/2026.

Convocações

LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Edital de Convocação

Conforme artigo 10 do Estatuto Social, convocamos os clubes filiados com direito a voto para Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da alínea "e" do art. 24 do Estatuto Social, a ser realizada no dia 26 de Agosto de 2026, em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos filiados às 14h e em segunda chamada após 60 minutos, com a presença de 1/3 de filiados, como determina o Estatuto Social, na sede da Liga na Av. Kennedy, n° 1155, sala 213, Bairro: Parque Anchieta, São Bernardo do Campo.

Com a seguinte ordem do dia:

I - Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

II - Na hipótese de não ocorrer a inscrição de chapas interessadas, deliberar e convalidar o resultado da eleição ocorrida na AGE realizada no dia 11 de Julho de 2026;

São Bernardo do Campo, 06 de Agosto de 2026.
Adailton Rodrigues de Souza - Diretor Presidente

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Comunicado - Secretaria de Infraestrutura e Obras: Processo nº 15.450/2025 - Concorrência Eletrônica - Edital nº 416/2026 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do Projeto Executivo e execução das obras de canalização do Córrego Corumbiara, localizado no bairro Parque Miami, no Município de Santo André. Comunicamos aos interessados que fica a licitação em epígrafe adiada "sine die". Errata - Na publicação deste jornal na edição do dia 07/08/2026, referente à Adjudicação e Homologação do Processo nº 10.880/2024 - Pregão Eletrônico - Edital nº 412/2025 - Onde consta "CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. (CNPJ: 55.996.615/0001-01)"; Considerar: "Consórcio Sinaliza Santo André, constituído pelas empresas CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. (CNPJ: 55.996.615/0001-01) e JLA4 Sinalização e Eletrificação Ltda. (CNPJ nº 49.464.471/0001-40)". Santo André, 07 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 098, DE 07.08.2026 - GABINETE. Processo Administrativo nº 6.871/2025. O Prefeito do Município de Santo André, no exercício de suas atribuições legais, em especial a contida no inciso XIII do art. 58, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no § 4º do art. 103, combinado com alínea "e", inciso II, do art. 91, ambos do citado diploma legal, RESOLVE: Art. 1º Fica autorizado à empresa JETSHR Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 54.012.434/0015-36, o uso, a título precário e gratuito, das dependências do Parque Deputado José Cicote - Parque Central, localizado na Rua José Bonifácio, s/nº, Vila Assunção, Santo André, bem como do entorno, em um raio de 02 (dois) quilômetros, por um período de 90 (noventa) dias, para implantação e operação do serviço de compartilhamento de patinetes elétricos. Art. 2º A presente autorização fica condicionada ao cumprimento do Plano de Implantação inicial, levantamentos técnicos e condições estabelecidas no termo de autorização de uso, constante do processo administrativo nº 6.871/2025. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 07 de agosto de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 023/2026 - SAS. Nomeia gestora da parceria a ser celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a Instituição Assistencial L. Pollone, objeto do Processo Administrativo nº 1.733/2026. Eduardo Marchiori Leite da Silva, Secretário de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, RESOLVE: Art. 1º A servidora Caroline Ramos Peres, IF nº 53.730-6, fica nomeada como gestora da parceria a ser celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a Instituição Assistencial L. Pollone, no âmbito da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Eduardo Marchiori Leite da Silva, Secretário de Assistência Social.

Portaria nº 002/2026 - SAIT. O Secretário de Administração, Inovação e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Chamamento Público nº 002/2026-SIT, tratado no processo 15.794/2025, altera a designação publicada na Portaria nº 002/2026-SIT do Gestor do Termo de Acordo de Cooperação decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2026-SIT, objeto do Processo Administrativo nº 15.794/2025, ficando Kaique Cardoso Vicente, Diretor de Projetos e Inovação, designado como Gestor. Fica mantida a designação de Rafael de Sousa Fernandes, Gerente de Sistemas da Informação, como Fiscal. Prefeitura Municipal de Santo André, 07 de agosto de 2026. EDSON SALVO MELO - Secretário de Administração, Inovação e Tecnologia.

Câmara Municipal de Mauá

Edital de Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos, Lista de Candidatos Inscritos como Pessoa Negra e Lista de Candidatos Inscritos como Pessoa com Deficiência do Concurso Público para provimento de cargos na Câmara Municipal de Mauá.

A Câmara Municipal de Mauá TORNA PÚBLICO o Edital de divulgação da Lista de candidatos inscritos, Lista de candidatos inscritos como Pessoa Negra e Lista de candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência referente ao Concurso Público para provimento do cargo de Agente Legislativo, sob a organização e aplicação do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – IGD-RH. O edital estará disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá (https://dom.maua.sp.gov.br), no portal da Câmara Municipal de Mauá (www.camaramaua.sp.gov.br) e também no site www.igdrh.org.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 1091.08.2026, a contar de 05 do corrente, Luiz Fagner Hernandes, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 1093.08.2026 Marlon Sales da Silva, Diretor de Departamento - DPO-SIO; Port. n.º 1094.08.2026 Leandro Aceto Amado, Assessor Especial de Políticas Públicas - SAIT. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 1095.08.2026 Leandro Aceto Amado, Diretor de Departamento - DGE-SS. Santo André, 07 de agosto de 2026 - Edson Salvo Melo, Secretário - Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia.

CONVOCAÇÃO SC A Secretaria de Cultura convida artistas, coletivos, produtores culturais e toda a população, para participar da Segunda Reunião sobre a Elaboração de Edital de Seleção de Projetos de Grafite, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2026, às 19h, no Auditório Heleny Guariba, Saguão do Teatro Municipal Maestro Flavio Florence, no endereço Praça IV Centenário, s/nº, Centro, Santo André, para apreciação da seguinte pauta: I- Continuidade de esclarecimentos de dúvidas; II- Definição de algumas diretrizes apresentadas na primeira reunião realizada no dia 06/08/2026. Santo André, 08 de agosto de 2026. Eliane Mendaña Diniz, Secretária de Cultura.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU-Departamento de Tributos- Gerência de Fiscalização Imobiliária: Cientificamos que foi lançado IPTU para o imóvel da seguinte classificação fiscal: 19.319.068 (exercício 2025) S.A. 08/08/2026.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. ERRATA: No Edital 112, publicado no dia 07/08/2026, onde se lê: "RICHERT"; leia-se: "REICHERT". Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.

1. 701.28 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA (CIÊNCIA): FERNANDO LIMA BENTO: AIA Nº 6081;

2. 701.37 - AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIAS (CIÊNCIA): PAMB 459/2026 - WWR EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA: AIA 6093, PAMB 807/2025 - LIVRE ESPAÇO MOVEIS LTDA: AIA 6112; PAMB 281/2026 - MC USINAGEM E DISPOSITIVOS LTDA: AIA Nº 5894; PAMB 464/2026 - STOFSTORE BRASIL LTDA: AIA 6095; PAMB 231/2026 - KIPLAN PROJETOS LTDA: AIA 6101; PAMB 1454/2025 - SAMPAIO MIX CONCRETO LTDA: AIA 6097; PAMB 113/2025 - ECOTEM EMBALAGENS PLASTICAS LTDA: AIA 6100; PAMB 470/2026 - ROTUMAQ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA: AIA 6117;

3. 701.37 - AUSÊNCIA DE DESATIVAÇÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIAS (CIÊNCIA): PAMB. 270/2025 - USINPEC INDÚSTRIAE COMÉRCIO LTDA: AA Nº 2564;

4. 702 - RUÍDO - TEMPLOS RELIGIOSOS: PAMB 796/2025 - ROSANA MARQUES GOMES FELÍCIO: AIA Nº 6107;

5. 704 - RUÍDO - EQUIPAMENTOS DE SOM AMPLIFICADOS (CIÊNCIA): PAMB 130/2021 - ASSOC. DE AMIGOS DO JARDIM DO ESTÁDIO E ADJACÊNCIAS - ASSAJEA: AIA Nº 6083 (SUSPENSÃO DA ATIVIDADE) E AIA 6092; PAMB 188/2026 - JEFERSON GERALDO DE ARAUJO: AIA Nº 6082 (SUSPENSÃO DA ATIVIDADE) E AIA 6075; PAMB 450/2024: FRANCISCO MARDÔNIO DE CARVALHO: AIA Nº 6104; PAMB 331/2026 - ARENA AÇAÍPROBR LTDA: AIA Nº 6105; PAMB 715/2025 - NOVO ERREJOTA BAR E RESTAURANTE LTDA: AIA Nº 6109; PAMB 88/2026 - RCJ QUADRAS ESPORTIVAS DE AREIA SANTO ANDRÉ LTDA: AIA Nº 6110; PAMB 576/2025 - ADEGA BANKER LTDA: AIAS Nº 6111 E 6114; PAMB 137/2019 - KALUA HAWAIIAN BAR E RESTAURANTE LTDA: AIA Nº 6113; PAMB 1566/2025 - OMG MARKET SQUARE LANCHONETE LTDA: AIA Nº 6115; PAMB 1208/2024 - EXPRESSO 12 LTDA: AIA Nº 6119; PAMB 132/2018 - DOWNTOWN ESPAÇO CRIATIVO CULTURAL RESTAURANTE LTDA: AIA Nº 6118; PAMB 707/2024 - MF BAUER LTDA: AIA Nº 6121;

6. 705 - RUÍDO - EQUIPAMENTOS MECÂNICOS: USICAFI FERRAMENTARIA LTDA: AA Nº 2560; ÓTIMO SUPERMERCADOS LTDA: AA Nº 20260503;

7. 741 - IRREGULARIDADES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS (CIÊNCIA): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP: AA Nº 20260501;

8. 799 - EMISSÃO DE POLUENTES - VEÍCULOS DIESEL (CIÊNCIA): RAFAEL CARDOSO PINTO: APV Nº 20260078; LEONICE MARIA DA SILVA ELETRICA ME: APV Nº 20260151; AIRTON DOS REIS: APV Nº 20260261; BEATRIZ DE FRANÇA BERNARDO: APV Nº 20260210; JOSIAS MOREIRA DE SOUZA: APV Nº 20260153; BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES: APV Nº 20260092; CÍCERO JOSÉ DE LIRA: APV Nº 20260150; QUALITRAN TRANSPORTES LTDA: APV Nº 20260152; DIRCEU NUNES DA SILVA: APV Nº 20260158; ELENVALTO CAMPOS CORREIA: APV Nº 20260157; EDIGAR FERNANDES DE SOUZA: APV Nº 20260156; FAVITA COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS: APV Nº 20260290; MATRIX EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA: APV Nº 20260288;

9. 799 - POTENCIAL POLUIDOR. IMPEDIMENTO AO TESTE DE OPACIDADE EM VEÍCULO DIESEL (CIÊNCIA): MARCELO ORESTES VIANA: AA Nº 20260512; EDMAR JOSÉ DA SILVA: AIA Nº 6103; DOUGLAS LUCENA SILVA DA COSTA 27002423860: AIA Nº 6102;

10. CANCELAMENTO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: PAMB. 361/2026 - OSNI DE ALMEIDA: AIA Nº 558 E ND Nº 7154/2026; PAMB. 1527/2025 - A&A IRMÃOS VIADA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA: AIA Nº 5301 E ND Nº 4.089/2026; PAMB 1107/2024 - BRIZANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLAS LTDA: AIA 4834 E ND 5698/2026;

11. DECISÃO DE RECURSOS: PAMB. 433/2026 - RADAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA: Julgamento - Recurso: INDEFERIDO; PAMB 88/2016 - JVRAMOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA: Julgamento - Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 361/2026 - OSNI DE ALMEIDA: Julgamento - Recurso: DEFERIDO; PAMB. 1527/2025 - A&A IRMÃOS VIADA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA: Julgamento - Recurso: DEFERIDO; SEI 3555406.416.00013627/2026-81 - SCS LOGISTICA LTDA: Julgamento - Recurso: DEFERIDO PARCIALMENTE; SEI 3555406.416.00013475/2026-17 - GALVÃO ENGENHARIA S/A - EAM5B82: Julgamento - Recurso: DEFERIDO PARCIALMENTE; PAMB. 515/2026 - LUZIA APARECIDA SILVA DE SOUZA: Julgamento - Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 544/2026 - ROSALINA ROCHA GABRIELE: Julgamento - Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 432/2026 - RICARDO HORVAT LEITE: Julgamento - Recurso: DEFERIDO PARCIALMENTE; PAMB 794/2025 - ANTONIO LIARDO DE OLIVEIRA PINHEIRO: Julgamento - Recurso: INDEFERIDO;

EM CASO DE DÚVIDAS OU DESEJO DE MAIORES ESCLARECIMENTOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE CONTROLE AMBIENTAL POR MEIO DO TELEFONE 4433-9054 OU PELO E-MAIL controleambiental@semasa.sp.gov.br

Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

RESOLUÇÃO COMUGESAN 10/2026

Dispõe sobre a aprovação de minuta do Decreto Municipal de Licenciamento Ambiental

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 8º da Lei Municipal nº 7733, de 14 de outubro de 1998,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 15.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental);

CONSIDERANDO o artigo 20 de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor da reunião ordinária realizada em 21 de julho de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar a minuta que altera a redação do Decreto Municipal de Licenciamento Ambiental aplicado no município de Santo André pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, em conformidade com a Lei Federal nº 15.190/2025, que estabelece normas gerais para os processos licenciatórios de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.

Santo André, 05 de agosto de 2026.

Eriane Justo Luiz Savóia
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental
SMAMC / SEMASA
Secretária Executiva do COMUGESAN
Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
SMAMC / SEMASA
Presidente do COMUGESAN

COMUNICADO COMUGESAN

Comunicamos a realização da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André (Biênio 2025-2027) no dia 18 de AGOSTO de 2026 (terça-feira), das 18h30 às 20h30, com a seguinte pauta:

I. Proposta de designação do COMUGESAN como instância de governança participativa do Programa Cidades Verdes Resilientes (PCVR) e do Programa Meu Município pelos ODS;

II. Mercado de créditos de carbono e ESG.

O ENCONTRO SERÁ VIRTUAL, ORGANIZADO NA PLATAFORMA TEAMS.

CASO TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR, ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE 4433-9059 OU PELO E-MAIL COMUGESAN@SEMASA.SP.GOV.BR PARA SOLICITAR O LINK DE ACESSO.

Secretaria Executiva do Comugesan

Câmara Municipal de Santo André

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 41ª Sessão Ordinária, realizada no dia 4 de agosto de 2026, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 6/8/2026

PRORROGA O PRAZO DE DURAÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DESTINADA A TRATAR DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ESTUDO MERCADOLÓGICO PARA IMPLANTAÇÃO DA LINHA 20-ROSA, NAS ESTAÇÕES CONTEMPLADAS PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - SP CUJO PERCURSO DA REFERIDA LINHA SERÁ ENTRE A ESTAÇÃO SANTO ANDRÉ COM TRANSFERÊNCIA COM A LINHA 10-TURQUESA DA CPTM (COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METRO